

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Segunda-feira, 01 de outubro de 2018

Ano XIII | Edição nº 1158

Página 1 de 52

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Licitações e Contratos	2
Contratos - Convocação	2
Chamadas Públicas	3
Atas de registro de preço	21
Secretaria de Finanças	26
Secretaria de Assistência Social	28
Secretaria de Educação	28
Secretaria de Planejamento e Informática	28
Secretaria de Saúde	29
Superintendência de Água e Esgoto	30
Atos Oficiais	30
Portarias	30
Licitações e Contratos	30
Homologação / Adjudicação	30

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE SABÃO E DETERGENTE, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas até então vencedoras do pregão, nos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas que foram as 2ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: ANDIPEL PAPELARIA EIRELI – EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 75.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 02 – EMPRESA: PLASTCOSMO COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA -- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 28.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 28.500,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 04 – EMPRESA: SPA-INDÚSTRIA QUIMICA LTDA.-EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 13.400,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostra no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 02/10/2018 à 03/10/2018. Obs: as empresas que já encaminharam a documentação de habilitação não precisarão apresentar novamente. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.



Chamadas Públicas



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031
Telefone: (17) 3531-9100

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/09/32064

O Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, Catanduva/SP representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro Afonso Macchione Neto, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que está aberta CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, ENGLOBALANDO ATENDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS E EM CONFORMIDADE COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E REGULAMENTOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de serviços de oftalmologia, englobando atendimentos clínicos, cirúrgicos e apoio diagnóstico e terapêutico, em consonância com os princípios, diretrizes e políticas de saúde do SUS e em conformidade com as demais disposições deste Edital, seus Anexos e regulamentos próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas relativas ao objeto serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018: Nota de Reserva orçamentária nº 18638, Ficha nº 281, Unidade 020801, Funcional 10.302.0008.2085.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Código de Aplicação 302.000, Fonte de Recurso 00500.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este procedimento será regido pelas disposições da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portarias de Consolidação nº 01 a 06 de 2017 do Ministério da Saúde, bem como todas as alterações dos referidos dispositivos legais, além das disposições deste Edital, seus Anexos e demais legislação aplicável à espécie.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecidas no Município de Catanduva/SP, cujas atividades sejam dirigidas à saúde e que atendam a todos os requisitos do presente Edital e seus Anexos, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, em conformidade com o art. 199, §1º da Constituição Federal.

4.2. Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que estejam em recuperação judicial (exceto se apresentarem plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), ou extrajudicial. Também não poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, bem como as pessoas jurídicas suspensas ou declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

4.3. A participação no presente credenciamento implica na aceitação de todas as disposições deste Edital, seus Anexos e demais legislação aplicável à espécie.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar do presente credenciamento deverão apresentar Requerimento, conforme Anexo II deste Edital, acompanhado de todos os documentos relacionados no item 6. deste Edital, em envelope fechado/lacrado, com a seguinte identificação:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031
Telefone: (17) 3531-9100

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA
Edital de Chamada Pública nº 03/2018
Processo Administrativo nº 2018/09/32064
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – OFTALMOLOGIA
Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail e Responsável legal do proponente.

5.2. O envelope deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Pará nº 255, Centro, Catanduva/SP, no período compreendido entre 01/10/2018 a 01/11/2018, de segunda a sexta feira, das 07h às 17h.

5.3. Após findado o prazo estipulado para entrega da documentação, a Secretaria Municipal de Saúde analisará a documentação e realizará, mediante agendamento, visita técnica nas instalações do interessado, com o intuito de verificar a conformidade com os documentos apresentados, emitindo parecer técnico sobre a avaliação precedida. Em seguida, publicará na Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, relação de todas as pessoas jurídicas que manifestaram interesse no presente credenciamento e quais foram habilitadas ou inabilitadas.

5.4. Serão habilitadas / credenciadas as pessoas jurídicas que cumprirem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, de forma que o não cumprimento das exigências, ou a falta de quaisquer documentos, implicará na inabilitação do interessado.

5.5. Aos interessados caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.6. Todas as pessoas jurídicas habilitadas / credenciadas estarão aptas a celebrar contrato com o Município, no entanto, o simples ato de credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo de celebração de contrato com a Administração. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

5.7. No caso de celebração de contrato e, havendo mais de um interessado credenciado, o montante total de serviços necessários será distribuído, respeitada a disposição do item 4.1 deste Edital, entre todos os credenciados, conforme a capacidade instalada e proposta de oferta dos referidos serviços ao SUS apresentada por cada um deles.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a.** Cédula de Identidade dos sócios e/ou dirigentes;
- b.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou documento equivalente;
- d.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou documento equivalente;
- e.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f.** Os documentos deverão ser apresentados com todas as suas alterações, caso não estejam consolidado.

6.1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto constante no Estatuto;
- c.** Prova de regularidade (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- d.** Prova de regularidade (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) com a Fazenda Estadual, se houver;
- e.** Prova de regularidade (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, se houver;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031
Telefone: (17) 3531-9100

- f. Prova de regularidade (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g. Prova de inexistência de débitos (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.1.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
 - a. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.
- 6.1.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:**
 - a. Comprovante de registro ou inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - b. Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;
 - c. Alvará Sanitário / Licença de funcionamento atualizado;
 - d. Declaração que possui estrutura física, equipamentos e recursos humanos compatíveis à execução do objeto deste credenciamento e contrato, conforme Anexo III.
 - e. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica da empresa, informando nome, RG, CPF, cargo, função, carga horária semanal, e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, inclusive do Responsável Técnico do serviço contratado, neste caso, acompanhado pelo Certificado de Especialidade.
- 6.1.5. Documentos relativos à Capacidade Instalada e Oferta de Serviços:**
 - a. Declaração indicando conforme sua capacidade instalada total de oferta dos serviços de oftalmologia, englobando atendimentos clínicos, cirúrgicos e apoio diagnóstico e terapêutico, objeto deste credenciamento e contrato, a proposta de oferta dos referidos serviços para o SUS, bem como a concordância com os valores da Tabela SUS, em conformidade com as disposições deste Edital e Anexos, conforme Anexo IV.
- 6.1.6. Declarações:**
 - a. Declaração expressa do proponente de que não está impedido de celebrar ajustes com a Administração Pública; não foi declarada inidônea pelo Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração Pública e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme Anexo V.
 - b. Declaração expressa do proponente, de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Anexo VI.
 - c. Declaração que o proponente não possui servidor público do Município de Catanduva/SP como proprietário, sócio, representante legal, membro da diretoria e/ou presidente da instituição, conforme Anexo VII.
 - d. Declaração de concordância com todas as disposições do Edital e seus Anexos, conforme Anexo VIII.
- 6.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação de órgão de imprensa oficial.
- 6.3.** Todos os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- 6.4.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.
- 7. DA HOMOLOGAÇÃO**
 - 7.1.** Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, o credenciamento será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
- 8. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031
Telefone: (17) 3531-9100

8.1. Concluído e homologado o credenciamento, os credenciados, de acordo com a oportunidade conveniência do Município de Catanduva, serão notificados para celebrar o Contrato, conforme minuta constante no Anexo IX deste Edital, devendo comparecer em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

8.2. O não comparecimento para assinatura do Contrato dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato por parte da pessoa jurídica vencedora, que inviabilize a contratação, implicará em sua automática desclassificação, ficando a mesma impedida de participar de futuros certames, sujeitando-se, ainda, às sanções conforme disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A prestação dos serviços deverá observar as disposições deste Edital e seus Anexos e terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, diretamente em conta bancária a ser informada pelo contratado, contendo os dados bancários (nome do banco, número da agência e número da conta corrente), sendo que os referidos dados devem coincidir com os constantes na Nota Fiscal.

10.2. O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente prestados por cada credenciado / contratado, podendo variar conforme produção mensal e Prestação de Contas.

10.3. Para se habilitar ao pagamento, o contratado deverá ser apresentar Nota Fiscal, juntamente com: número Chamada Pública / Contrato, comprovantes de todas as suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais e Prestação de Contas em conformidade com o item 6. do Anexo I – Memorial Descritivo deste Edital.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado, por meio de Termo de Aditamento Contratual, na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, por meio da atualização da Tabela SUS. Não serão aplicados quaisquer outros reajustes ou realinhamentos durante a vigência do Contrato e renovações.

12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

12.1. As responsabilidades e obrigações das partes são aquelas descritas no item 5. do **Anexo I – Memorial Descritivo** deste Edital.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- b.** Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta cometida, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- c.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

14. DA RESCISÃO

14.1. Dar-se-á a rescisão do Contrato e o Descredenciamento do proponente:

14.1.1. A qualquer tempo, a pedido do contratado / credenciado, quando não mais lhe interessar a prestação dos serviços credenciados. O pedido de rescisão e descredenciamento deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031
Telefone: (17) 3531-9100

Saúde, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que providenciará o respectivo Termo de Rescisão, e só então, os serviços poderão deixar de ser prestados.

14.1.2. A qualquer tempo, a pedido do Município, quando o contratado / credenciado deixar de atender a quaisquer dos requisitos necessários para a continuidade dos serviços;

14.1.3. A qualquer tempo, por oportunidade e conveniência do Município, quando não mais interessar a continuidade da prestação dos serviços credenciados, caso em que haverá a rescisão e descredenciamento de todos os credenciados. Neste caso, a Administração Municipal comunicará todos os credenciados com 30 (trinta) dias de antecedência.

14.2. Nos casos de rescisão e descredenciamento serão observados o amplo direito de defesa e o contraditório.

14.3. Em qualquer caso de descredenciamento, não haverá ou caberá indenização.

14.4. Quando verificado o não atendimento aos requisitos para a continuidade da prestação dos serviços credenciados, a Secretaria Municipal de Saúde poderá notificar o credenciado para que providencie a regularização, ficando suspenso o credenciamento deste enquanto perdurar a irregularidade.

15. DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos relacionados ao presente Edital deverão ser feitos por escrito e encaminhados para o e-mail: saude@catanduva.sp.gov.br.

15.2. Não sendo formulado nenhum pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a participação, não cabendo, portanto, às pessoas jurídicas proponentes, direito a qualquer reclamação posterior.

15.3. Os casos omissões serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvida a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, quando for o caso.

16. DOS ANEXOS DO CONTRATO

16.1. São partes integrantes e indissociáveis deste Edital e Contrato os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Estrutura Física, Equipamento e Recursos Humanos;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Capacidade Instalada e Oferta de Serviços;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo VI – Modelo de Declaração Não Emprego de Menores;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Existência de Servidor Público;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Concordância com as Disposições do Edital e Anexos;
- Anexo IX – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração Municipal poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.2. A Administração Municipal deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei. A anulação do procedimento não gera direito a indenização, salvo nos casos legais.

17.3. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração Pública, sem que caiba aos participantes o direito a qualquer indenização.

17.4. É facultado à Administração, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031
Telefone: (17) 3531-9100

- 17.5. É facultado à Secretaria Municipal de Saúde promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pelos proponentes.
- 17.6. A interpretação do Edital se dará sempre no sentido de ampliar a participação dos interessados.
- 17.7. A pessoa jurídica vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.
- 17.8. Eventuais notificações/comunicações serão efetuadas através da Imprensa Oficial do Município, podendo ainda ser utilizados outros meios legais.
- 17.9. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva/SP para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.
- 17.10. E para o conhecimento público, expede-se o presente Edital.

Catanduva, 28 de setembro de 2018.

Afonso Macchione Neto
Prefeito



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031
Telefone: (17) 3531-9100

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

SEGUE EM DOCUMENTO A PARTE



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031
Telefone: (17) 3531-9100

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A (nome da instituição), pessoa jurídica de direito privado, com sede
(endereço), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, vem por
meio deste requerer seu credenciamento na Chamada Pública nº ____/2018, juntando para tanto a documentação
necessária.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal – Assinatura com firma reconhecida)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031
Telefone: (17) 3531-9100

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTO E RECURSOS HUMANOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A (nome da instituição), pessoa jurídica de direito privado, com sede
(endereço), inscrita no CNPJ nº, interessada no Edital de Chamada Pública nº ____/2018 do Município de
Catanduva, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que possui estrutura física, equipamentos e recursos
humanos suficientes e aptos a atenderem ao objeto da Chamada Pública nº ____/2018.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal – Assinatura com firma reconhecida)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031
Telefone: (17) 3531-9100

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA E OFERTA DE SERVIÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A (nome da instituição), pessoa jurídica de direito privado, com sede (endereço), inscrita no CNPJ nº, interessada no Edital de Chamada Pública nº ____/2018 do Município de Catanduva, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que conforme sua capacidade instalada total de oferta de serviços de oftalmologia, englobando atendimentos clínicos, cirúrgicos e apoio diagnóstico e terapêutico, objeto deste credenciamento e contrato, apresenta a seguinte proposta de oferta dos referidos serviços para o SUS, bem como concorda com a valores da Tabela SUS:

CÓDIGO TABELA SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA ANUAL FÍSICO	PROPOSTA DE OFERTA PARA O SUS
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10,00	4800	
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	24,24	480	
02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	9600	
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	40,00	180	
02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	3,37	2400	
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	24,24	4800	
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	24,24	480	
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	3,37	2400	
02.11.06.017-8	RETINOGRRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	24,68	2400	
02.11.06.018-6	RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	64,00	120	
02.11.06.023-2	TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)	12,34	1200	
02.11.06.025-9	TONOMETRIA	3,37	9600	
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (BINOCULAR)	24,24	120	
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	14,81	2400	
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR (MONOCULAR)	24,20	12	
04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQ. LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	78,75	4	
04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIAS	22,93	4	
04.05.01.018-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	95,42	6	
04.05.03.004-5	FOTOCOAGULACAO A LASER	75,15	8	
04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER	300,60	6	
04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	116,42	4	
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	78,75	120	
04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28	4	
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	209,55	36	
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	771,60	360	

.....
(local e data)

.....
(Representante legal – Assinatura com firma reconhecida)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031
Telefone: (17) 3531-9100

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A (nome da instituição), pessoa jurídica de direito privado, com sede
(endereço), inscrita no CNPJ nº, interessada no Edital de Chamada Pública nº ____/2018 do Município de
Catanduva, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública nº ____/2018 destinada ao credenciamento
de prestadores de serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de
serviços de oftalmologia, englobando atendimentos clínicos, cirúrgicos e apoio diagnóstico e terapêutico, em
consonância com os princípios, diretrizes e políticas de saúde do SUS e em conformidade com as demais disposições
deste Edital, seus Anexos e regulamentos próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031
Telefone: (17) 3531-9100

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGO DE MENORES

A (nome da instituição), pessoa jurídica de direito privado, com sede
(endereço), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031
Telefone: (17) 3531-9100

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

A (nome da instituição), pessoa jurídica de direito privado, com sede
(endereço), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA
que a instituição não possui servidores públicos do Município de Catanduva/SP como proprietário, sócio,
representante legal, membro da diretoria e/ou presidente da instituição, nos termos do Edital de Chamada Pública
nº ____/2018.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031
Telefone: (17) 3531-9100

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A (nome da instituição), pessoa jurídica de direito privado, com sede
(endereço), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA
que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos as disposições do Edital de Chamada
Pública nº ____/2018 e seus Anexos, que trata credenciamento de prestadores de serviços de saúde, em caráter
complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de serviços de oftalmologia, englobando atendimentos
clínicos, cirúrgicos e apoio diagnóstico e terapêutico, em consonância com os princípios, diretrizes e políticas de saúde
do SUS e em conformidade com as demais disposições deste Edital, seus Anexos e regulamentos próprios da
Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os
documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da Chamada, e que
fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal – Assinatura com firma reconhecida)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031
Telefone: (17) 3531-9100

ANEXO IX **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/09/32064

CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, ENGLOBANDO ATENDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS E EM CONFORMIDADE COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, SEUS ANEXOS E REGULAMENTOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA.

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede nesta cidade de Catanduva/SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a (qualificação completa), representada por (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do processo de Credenciamento conforme **Chamada Pública nº 03/2018**, originada do processo administrativo nº 2018/9/32064, regido pelas disposições da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portarias de Consolidação nº 01 a 06 de 2017 do Ministério da Saúde, bem como todas as alterações dos referidos dispositivos legais, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, ENGLOBANDO ATENDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS E EM CONFORMIDADE COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E REGULAMENTOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO VALOR E DOTAÇÃO**

2.1 - O valor total máximo do Contrato é de R\$ 781.226,24 (setecentos e oitenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), de acordo com proposta apresentada e tabela SUS vigente.

2.2 - As despesas relativas ao objeto serão suportadas pela seguinte dotação do exercício financeiro de 2018:

- Nota de Reserva orçamentária nº 18638, Ficha nº 281, Unidade 020801, Funcional 10.302.0008.2085.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Código de Aplicação 302.000, Fonte de Recurso 00500.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, diretamente em conta bancária do contratado, a saber: Banco _____, Agência _____ e Conta nº _____.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031
Telefone: (17) 3531-9100

3.2 - O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente prestados por cada credenciado / contratado, podendo variar conforme produção mensal e Prestação de Contas.

3.3 - Para se habilitar ao pagamento, o contratado deverá ser apresentar Nota Fiscal, juntamente com: número da Chamada Pública / Contrato, comprovantes de todas as suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais e Prestação de Contas em conformidade com o item 6. do Anexo I – Memorial Descritivo deste Edital.

3.4 - O contratado deve ter ciência quanto a prestação de contas e sistema de pagamento e sistema de monitoramento e avaliação, constante nos itens 6. e 7. do Memorial Descritivo.

CLÁUSULA QUARTA

DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - O valor do Contrato poderá ser reajustado, por meio de Termo de Aditamento Contratual, na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, por meio da atualização da Tabela SUS. Não serão aplicados quaisquer outros reajustes ou realinhamentos durante a vigência do Contrato e renovações.

CLÁUSULA QUINTA

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - A prestação dos serviços deverá observar as disposições do Edital e seus Anexos e terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2 - A fiscalização do contrato pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais, memorial descritivo e proposta de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - As responsabilidades e obrigações das partes são aquelas descritas no item 5. do Anexo I – Memorial Descritivo deste Edital e ainda:

7.2 - São obrigações da contratada:

7.2.1 - Realizar os serviços conforme Anexo I – Memorial Descritivo do Edital e proposta de preços;

7.2.2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante ou a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

7.2.3 - Se responsabilizar por seus empregados e arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto do contrato, isentando o Município de qualquer vínculo empregatício; e,

7.2.4 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - São obrigações da contratante:

7.3.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços; e,

7.3.2 - Promover a fiscalização e efetuar o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031
Telefone: (17) 3531-9100

CLÁUSULA OITAVA

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal e ainda:

8.2 - Dar-se-á a rescisão do Contrato e o Descredenciamento do proponente:

8.2.1 - A qualquer tempo, a pedido do contratado/credenciado, quando não mais lhe interessar a prestação dos serviços credenciados. O pedido de rescisão e descredenciamento deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que providenciará o respectivo Termo de Rescisão, e só então, os serviços poderão deixar de ser prestados.

8.2.2 - A qualquer tempo, a pedido do Município, quando o contratado / credenciado deixar de atender a quaisquer dos requisitos necessários para a continuidade dos serviços;

8.2.3 - A qualquer tempo, por oportunidade e conveniência do Município, quando não mais interessar a continuidade da prestação dos serviços credenciados, caso em que haverá a rescisão e descredenciamento de todos os credenciados. Neste caso, a Administração Municipal comunicará todos os credenciados com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.3 - Nos casos de rescisão e descredenciamento serão observados o amplo direito de defesa e o contraditório.

8.4 - Em qualquer caso de descredenciamento, não haverá ou caberá indenização.

8.5 - Quando verificado o não atendimento aos requisitos para a continuidade da prestação dos serviços credenciados, a Secretaria Municipal de Saúde poderá notificar o credenciado para que providencie a regularização, ficando suspenso o credenciamento deste enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA NONA

DA CLÁUSULA PENAL

9.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.1.1 - **Multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

9.1.2 - **Suspensão do direito de licitar e de contratar** com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

9.1.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

9.2 - As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

9.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

9.5 - Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente Contrato será regido pelas disposições da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portarias de Consolidação nº 01 a 06 de 2017 do



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031
Telefone: (17) 3531-9100

Ministério da Saúde, bem como todas as alterações dos referidos dispositivos legais, além das disposições deste Edital, seus Anexos e demais legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O presente Contrato vincula-se ao Edital de Chamada Pública e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva, ____ de ____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
R.G. n.º

NOME
R.G. n.º



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/8/26524	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

PROCESSO N.º 2018/8/26524
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 239/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 239/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE MOTOCICLETAS PARA TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA

CÓDIGO AUDESP: 201800000328

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, representado pelo Diretor do Departamento de Compras, **DORIVAL STUGINSKI JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 13.915.970-8 e inscrito no CPF sob o nº 060.914.368-99, residente e domiciliado à rua José Chab, nº 571, Jardim Martani, CEP 15802-255, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **D. ROJAS & ROJAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.064.605/0001-00, com sede à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 1535, Jardim Clélia, CEP 15801-120, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **SAMUIL NASSER NETO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 44.076.926-7 e inscrito no CPF sob o nº 338.549.578-40, residente e domiciliado à Rua Quatorze de Abril, nº 548, apto 81, Higienópolis, CEP 15805-020, na cidade de Catanduva – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MOTOCICLETAS PARA TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital nº 239/2018.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/8/26524	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

4.1 – O objeto destina-se a todas as Secretarias, autarquia e empresa pública, devendo ser entregue da seguinte forma:

- 1 - novo/zero km;
 - 2 - em até 60 dias após solicitado;
 - 3 - no Almoxarifado Central da Prefeitura de Catanduva, localizado na Rua São Paulo, 777, CEP 15804-000, Vila Mota, ou outro local a ser indicado;
 - 4 – em veículo próprio, destinado ao transporte deste tipo de carga, como caminhão cegonha, guincho do tipo plataforma ou outro tipo de transporte adequado, sendo expressamente vedado o transporte do objeto utilizando-se de tração do próprio veículo;
 - 5 – providenciar até a data de entrega a inscrição do veículo junto ao RENAVM, observados os números dos chassis, categoria, combustível, ano, cor e demais características do veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de trânsito Brasileiro e de todas as Resoluções que completam;
 - 6 – instalado em cada unidade um protetor Mata cachorro e Antena Aparadora Corta Pipas;
 - 7 – pagamento do seguro obrigatório referente ao ano de entrega do veículo;
 - 8 – Registro e toda regularização documental (licenciamento e outros requisitos do veículo junto ao órgão de trânsito do Estado de São Paulo, fornecendo a Administração os respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e demais licenças, conforme a legislação requer;
 - 9 – o recebimento será provisório em até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega;
 - 10 – a garantia deve abranger defeito de fabricação do veículo, incluindo-se peças e serviços, em virtude de falha de funcionamento ou montagem ou ainda, em decorrência de desgaste prematuro, sem qualquer ônus para a Administração, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, de no mínimo 11 (doze) meses, sem limite de quilometragem;
 - 12 – para fins de garantia, considera-se desgaste prematuro, a avaria em qualquer peça ou comprovante da viatura que necessitam de substituição antecipada, quando comparado a outra viatura de mesma marca e modelo;
 - 13 - A empresa deverá entregar o veículo já emplacado no município de Catanduva e categorizado como oficial;
 - 14 - A empresa deverá prestar assistência técnica em rede própria com no mínimo uma oficina especializada e credenciada; e,
 - 15 – Durante o período de garantia, todas as revisões previstas no manual do proprietário, em razão da quilometragem ou tempo de uso e obrigatórias para a preservação da garantia, terão os custos decorrentes da mão-de-obra e substituição de peças previstas para as respectivas revisões (por exemplo: óleo de motor, filtro de óleo, filtro de ar do motor, filtro de combustível), suportados exclusivamente pela vencedora, não cabendo quaisquer ônus à Administração, incluindo a previsão de troca de óleo em quilometragens intermediárias, quando for o caso.
- 4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.
- 4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.
- 4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/8/26524	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 119.000-8, Agência 0146-7, Banco Bradesco, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/8/26524	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;
- e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos;
- e,
- f) - prestar assistência técnica no local e prazos solicitados.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/8/26524	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 25 de setembro de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

DORIVAL STUGINSKI JUNIOR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Representante(s)

D. ROJAS & ROJAS LTDA
SAMUIL NASSER NETO

VALORES REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000311/18 PREGÃO ELETRÔNICO

21315 - D. ROJAS & ROJAS LTDA.

Cnpj: 47.064.605/0001-00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	124.001.018	MOTOCICLETA	UN	5	11.000,00	55.000,00
Valor Total Geral:						55.000,00
Valor Total da Licitação:						55.000,00



Secretaria de Finanças

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos:

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	AUTO DE INFRAÇÃO/SÉRIE	PROT.
Marcos De Jesus Aparecido Quecore	Rua Cachoeira Do Itapemirim	1498-AIA	2018/5/19450

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 01 de outubro de 2018.

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe da Divisão de Receita

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

Contribuinte	Endereço	Quadra/Lote N°	Auto De Infração/Série	Prot.
Espolio De Delfina Gavioli	Rua Minas Gerais	486/1	2018/TS	2018/6/21025

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 01 de Outubro de 2018

Valéria Ap. Maniezzo Ligeiro
Chefe da Divisão de Receita



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 09:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Valtair Sabatini	2018/7/24218	Revisão Impostos
Ana Carolina Valdagno Dos Reis	2018/6/20338	Retirar A Decamu
Ampla Benefícios	2018/8/28347	Cli Correspondência
Thamires Fanhani Andreotti – Me	2018/7/24243	Retirar Espelho Cadastral

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 01 de outubro de 2018

Valeria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe Da Divisão De Receita



Secretaria de Assistência Social

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA – SUBITEM 3.1, REFERENTE AOS DADOS BANCÁRIOS CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2018/9/31559.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA – APAE

OBJETO: AÇÕES COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

TERMO Nº024/2018



Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 19 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Dá nova redação ao artigo 20 da Resolução SME nº 17, de 14/09/2018, que disciplina a remoção por títulos dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 20 da Resolução SME nº 17, de 14 de setembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20. A vaga potencial, que se tornar disponível, somente será liberada após atendimento das seguintes situações:

I – supressão, quando a unidade não mais comportar um cargo, e

II – exclusão ou redução de sua carga horária para atender:

a) aproveitamento de adido,

b) à constituição de jornada configurada em mais de uma unidade,

c) pedido de retorno à sede de docentes removidos ex-offício, conforme artigo 6º do Decreto nº 3.620/1997.

Parágrafo único. As vagas excluídas ou reduzidas para o atendimento do disposto no inciso II deste artigo, serão restabelecidas quando o seu destinatário, inscrito no concurso, for removido.”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2018

Profª Tânia Aparecida Ribeiro Fonseca

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 6.841.920-X



Secretaria de Planejamento e Informática

Divisão de Fiscalização de Posturas NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis notificado a providenciar o reparo ou a confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
KM Transportes Serviços e Locação Ltda	Av Said Tuma 65	3120010	1604
Hilário Destito	Rua Municipal 1010	11552010	1605

Infrigência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Parágrafo 5º do Artigo 4º e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002.

THALES BALDAN

Fiscal de Posturas



Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 13/2018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS para análise e avaliação de amostras dos produtos apresentados por ocasião da aquisição materiais médico-hospitalares e insumos para controle de diabetes para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva referente ao exercício de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faz saber:

Art. 1.º - Nomear COMISSÃO DE AVALIAÇÃO para análise e avaliação de amostras dos produtos apresentados por ocasião da aquisição de materiais médico-hospitalares e insumos para controle de diabetes para exercício de 2018, que assim se constituirá:

Michelle Figlioli Bueno, RG. 40.417.418-8 e CPF 327.843.238-03

Monize Valéria Morandi, RG. 40.416.805-X e CPF 344.577.238-00,

Luis Fernando Colla da Silva, RG. 32.920.018-5 e CPF 298.079.538-04.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar LAUDO DE AVALIAÇÃO das amostras apresentadas no prazo estipulado pelo Setor de Licitações. disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogadas as

Art. 4º. Fica revogado em seu inteiro teor a Portaria nº 12/2018.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA, Estado de

São Paulo, 26 de setembro de 2018.

RUBENS FRANCISCO

Presidente



Superintendência de Água e Esgoto

Atos Oficiais

Portarias

oitocentos e cinquenta reais) - Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

PORTARIA EXPEDIDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PORTARIA Nº 272, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018 – DESIGNA O FUNCIONÁRIO ANDRÉ RODRIGUES ROQUE PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE CHEFE DA SEÇÃO DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.

PORTARIA EXPEDIDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PORTARIA Nº 274, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 – DESIGNA A FUNCIONÁRIA ALESSANDRA TALITA BRUMATI PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE CHEFE DA SEÇÃO DE RH E FINANÇAS.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018– OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PEDRA BRITADA DE ORIGEM GRANÍTICA OU BASÁLTICA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 04% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresa Vencedora: COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA (COTA PRINCIPAL), - VALOR R\$ 86.640,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais); PEDREIRA VIRADOURO LTDA (COTA RESERVADA), - VALOR R\$ 4.850,00 (quatro mil



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Flamingo – Via Nova Catanduva 3037

Terminal	Rua Lourenço Betti
Rua Pará	Av. Maranguape
Av. São Domingos	Rua João Chimello
Rua São Paulo	Rua Aurora do Norte
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Sergipe
Rua Olímpia	Rua Elias Baub
Av. Miguel Stéfano	Rua Elias Nechar
Av. Elias Nechar	Rua Miguel Stéfano
Rua Coroados	Rua Olímpia
Av. Maranguape	Av. Benedito Zancaner
Rua Formosa	Rua Sergipe
Rua Gramado	Av. Benedito Zancaner
Rua Coroados	Rua Cajobi
Rua Corbélia	Rua Piracicaba
Rua Pernambuco	Rua Minas Gerais
Rua Agostina Barba (ponte)	Rua Amazonas
Av. Otávio Adami	Av. São Domingos
Rua Planaltina	Rua Brasil
Rua Gama	Terminal
Rua Linhares	
Av. Projetada I	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua Leonor de Oliveira Macedo	
Rua Rafael Fernandes Cervantes	
Rua Antônio Alves Lico	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua das Amoras	
Rua das Carambolas	
Rua das Maças	
Av. das Uvas	
Rotatória dos Pêssegos	
Rua dos Tamarindos	
Rua Jaçanã	
Rua Barra Longa	
Rua Parati	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (pomte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Corbélia	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Nosso Teto / Vertoni 3044

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Monte Azul
Rua Bragança Paulista
Rua Lavínia
Rua Lages
Rua Itapema
Rua Savério Vertoni
Rua Penápolis
Av. Palmares
Rua Antônio Girol
Rua Lagoa Real
Rua Massapé
Rua Casa Nova
Rua Santo Cristo
Rua Santa Bárbara do Sul
Av. Palmares
Rua Campo Formoso
Rua Crisópolis
Rua Levi Turim
Rua Olavio Serpa
Rua Pitangueiras
Rua Armando Gulim
Av. Palmares
Rua Birigui
Rua Tupã
Av. Palmares / Rua Bebedouro
Rua Piauí
Rua São Francisco
Rua Marília
Rua Goiás
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Brasil
Rua Pará
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Pachá 3045

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. São José do Rio Pardo
Rua Cascata
Rua Pérola
Rua Nhandeara
Rua Mococa
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua César Guzzi
Rua Bulgária
Rua Odilon José de Lima
Rua Ângela Dámigo Raymundo
Rua Joana Palmeira de Lima
Rua Juraci Luiz de Lima
Rua Manoel Martinez Utera
Av. Eden Bottura
Rua José Martins
Rua Sem nome
Rua Manoel Martinez Utera
Rua Cruzeiro do Sul
Rua La Paz
Rua San Marino
Rua Glória
Av. Ayrton Senna
Rua Francisco Agudo Romão Filho
Rua Itanhaém
Rua Pastor Jose Dutra
Av. Theodoro Rosa Filho
A. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez Via Distrito Industrial Pedro Boso 3039

Terminal
Av. São Domingos
Rua 24 de fevereiro
Rua Alagoas
Rua Prof. Giordano Mestrinelli
Rua Olímpia
Rod. Com. Pedro Monteleone
Rod. Washington Luiz
Distr. Ind. Pedro Boso
Rod. Washington Luiz
Rod. Com. Pedro Monteleone
Av. Otávio Adami
Rua Parati
Rua das Caramolas
Rua das Romãs
Av. das Uvas
Rua das Cerejas
Rua das Pitangas
Rua das Framboesas
Rua Cataguases
Rua Barra Longa
Rua Caraíbas
Rua Itororó
Rua Caiçara
Rua Bito Pita
Rua Bom Repouso
Rua Itororó
Av. Porto Novo
Av. Otávio Adami
Rua Agostina Barba (ponte)
Rua Francisco Raya Madrid
Rua Abelardo Rodrigues
Rua João Chimello
Rua Aurora do Norte
Rua Sergipe

Rua Piracicaba
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez 3038

Terminal	Rua Piracicaba
Av. São Domingos	Rua Belém
Rua 24 de fevereiro	Rua Brasil
Rua Alagoas	Rua Recife
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Amazonas
Rua Olímpia	Av. São Domingos
Rod. Com. Pedro Monteleone	Rua Brasil
Av. Otávio Adami	Terminal
Rua Parati	
Rua das Carambolas	
Rua das Romãs	
Av. das Uvas	
Rua das Cerejas	
Rua das Pitangas	
Rua das Framboesas	
Rua Cataguases	
Rua Barra Longa	
Rua Caraíbas	
Rua Itororó	
Rua Caiçara	
Rua Bito Pita	
Rua Bom Repouso	
Rua Itororó	
Av. Porto Novo	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Aurora do Norte	
Rua Sergipe	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Euclides / Solo 3035

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Bonsucesso
Av. Barão dos Cocais
Rua Patos de Minas
Rua Julio César Arroio Menino
Rio Xingu
Rua XV de Novembro
Av. Guido Girol
Rua São Sebastião
Rua Monsenhor Albino
Rua Serra Negra
Av. Guido Girol (travessia)
Rua José Soares Camargo
Rua Xingu
Rua Rio Vermelho
Rua Rio Negro
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua Ariranha
Rua Natal
Rua América
Rua Florianópolis
Rua São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

FIPA 3036

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. Kyonari Uemura
Rotatória da UPA
Av. Kyonari Uemura
Entrada do Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Rua Euclides Antunes
Rua João Automir Borghi
Rua João B. Bianchini
Av. Roberto Banzi
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. São Vicente de Paula
Rua Carlos Rogério
Rua Porto Epitácio
Rua Cascata
Rua Porto Feliz
Rua Itararé
Av. Orlândia
Av. São Vicente de Paula
Rua Cuiabá
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino 3040

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rua Pirajuí
Rua Salto
Rua Novais
Rua Jales
Rua Duartina
Rua Igarapava
Av. Holambra
Rua Cruz das Almas
Rua Itamaraju
Av. Holambra (travessia)
Rua Sacramento
Rua Atibaia
Rua Mongaguá
Rua Campos do Jordão
Rua Igarapava
Rua Sagres
Rua Cardoso
Rua Tietê
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira
Av. Júlio César Marino
Rua Dr. Cervantes Ângulo
Av. Com. Antônio Stocco
Av. José Nelson Machado
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino / FAFICA 3041

Terminal	Av. José N. Machado
Rua Pará	Rua Brasil
Rua Recife	Rua Recife
Av. São Vicente de Paula	Rua Amazonas
Rua Pirajuí	Av. São Domingos
Rua Salto	Rua Brasil
Rua Novais	Terminal
Rua Jales	
Rua Duartina	
Rua Igarapava	
Av. Holambra	
Rua Cruz das Almas	
Rua Itamaraju	
Av. Holambra (travessia)	
Rua Sacramento	
Rua Atibaia	
Rua Mongaguá	
Rua Campos do Jordão	
Rua Igarapava	
Rua Sagres	
Rua Cardoso	
Rua Taubaté	
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira	
Av. Júlio César Marino	
Rua Dr. Cervantes Ângulo	
Av. Com. Antônio Stocco	
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rod. Washington Luis (retorno)	
Campos Fafica	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Av. Com. Antonio Stocco	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Celso 3049

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"
Av. Com. Antonio Stocco "sentido centro"
Rua Dr. Antonio Gonçalves de Oliveira
Rua Taubaté
Rua Cardoso
Rua Novais
Rua Cubatão
Rua Poços de Caldas
Rua Igarapava (travessia)
Alameda Oriente
Rua Duartina
Rua Ourinhos
Estrada da Jacuba
Rua Helius Tricca
Rua Amil Eduardo Lima Zakia
Rua Luiz Jorge
Av. Miguel Calil
Rua Rua Piracaia
Rua Guido Bróglia
Rua Altair
Av. José Nelson Machado
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Engrácia 3034

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua 24 de Fevereiro
Rua Aracaju
Rua Santos
Rua Manaus
Rua Macapá
Av. Dona Engrácia
Rua José Chab
Rua José G. Espanha
Rua Geraldo Zironi
Rua Eng. Eduardo Costa Neto
Rua Pau Brasil
Rua Casa Nova
Rua Pedra Vermelha
Rua Dr. Walter Pelizon
Av. Dona Engrácia
Rua Macapá
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033 / Km 10 3043

Terminal	Rua Anuar Pachá
Rua Pará	Rua Clóvis Pereira
Rua Manaus	Rua Martinho Canozo
Rua Maranhão	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Cedral	Rua Martinópolis
Rua Tabatinga	Rua Bocaina
Rua Potirendaba	Rua Guarulhos
Av. Dep. Orlando Zancaner	Rua Mogi das Cruzes
Av. Pedro Berça	Rua 24 de Fevereiro
Rua João Valzachi	Av. São Domingos
Av. Prof. Geraldo Correa	Rua Brasil
Rua Dr. Aniz Buchala	Terminal
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Bairro Km 10	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo 3031

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Washington Luis "retorno"
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo / FAFICA 3032

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Wasington Luis
Campos Fafica
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de Fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033

Terminal	Rua Martinho Canozo
Rua Pará	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Manaus	Rua Martinópolis
Rua Maranhão	Rua Bocaina
Rua Cedral	Rua Guarulhos
Rua Tabatinga	Rua Mogi das Cruzes
Rua Potirendaba	Rua 24 de Fevereiro
Av. Dep. Orlando Zancaner	Av. São Domingos
Av. Pedro Berça	Rua Brasil
Rua João Valzachi	Terminal
Av. Prof. Geraldo Correa	
Rua Dr. Aniz Buchala	
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	
Rua Anuar Pachá	
Rua Clóvis Pereira	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Tarraf 3047 / Jd. da Torre 3052 / Loren Sid 3048

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua 7 de Setembro
Rua Rosa Cruz
Rua Esmeraldas
Rua Alfenas
Rua Ipanema
Rua dos Lírios
Rua das Azaléias
Rua Itaipu
Rua Teresópolis
Rua Estrela D'alva
Alameda Barcelona
Rua Uruguaiana
Rua Mariluz
Rua Colina
Rua Estância
Rua Piratini
Rua Pitangueiras
Rua Estância
Rua Penápolis
Rua Olávio Serpa
Rua Guariba
Rua Birigui
Rua Uruguaiana
Rua Araçatuba
Av. Daniel Soubhia
Rua Campinas
Av. Daniel Soubhia
Rua Olhos D'água
Rua Cascatinha
Rua Palmeiras
Rua Porecatu
Rua 12 de Outubro

Rua Campinas
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Maranhão
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Salles / Theodoro 3046

Terminal
Rua Pará
Av. São Domingos
Viaduto Castelo Branco
Rua Curitiba
Av. Alto Araguaia
Rua Cáceres
Rua Naviraí
Rua Cáceres
Rua Barra do Garça
Rua Aparecida do Taboado
Rotatória Rio Brilhante
Rua Loanda
Rua Rio Grande do Sul
Rua Mirasselve
Av. Savério Marchesoni
Av. Bertho Giovanni Sargi
Rua Três Corações
Rua Atlântida
Rua Juiz de Fora
Rua Farroupilha
Rua Panorama
Rua Jacarezinho
Rua Cáceres
Rua Caarapó
Av. Rio Brilhante
Rua Virgílio Mastrocola
Av. Rio Brilhante
Rua Curitiba
Rua Capivarí
Rua Santa Catarina
Rua Três de Maio
Rua Pindorama
Rua Goiás

Rua Ibirá
Rua São Paulo
Av. São Domingos
Rua Álamo
Rua Tamareiras
Rua Magnólia
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Jd. dos coqueiros	Lorensid
5:00	05:00	04:50	05:15	05:00	05:05	05:10	05:20	5:00	4:45	5:00	5:05	5:50	7:30	6:25
5:25	05:35	05:30	05:40	05:40	05:45	05:55	06:00	5:30	5:15	5:30	5:45	7:30	8:20	7:10
5:50	06:20	06:15	06:05	06:25	06:45	06:40	06:40	5:55	5:45	5:50	6:30	16:40	16:30	12:35
6:20	07:05	07:15	06:30	07:10	07:45	07:25	07:30	6:20	6:15	6:30	7:15		19:00	16:30
6:45	07:50	08:15	07:00	07:55	08:45	08:10	08:20	6:45	6:45	07:00	8:00			17:15
7:10	08:35	09:15	07:25	08:45	09:45	08:55	09:10	7:10	7:20	7:30	8:45			21:30
7:35	09:20	10:15	07:50	09:30	10:45	09:40	10:00	7:40	7:50	8:05	9:30	Jd. da Torre		
8:00	10:05	11:15	08:15	10:20	11:45	10:25	10:50	8:05	8:20	8:40	10:15	06:25	Km 10	
8:30	10:50	12:15	08:40	11:05	12:45	11:10	11:40	8:30	8:55	9:10	11:00	16:30	08:20	
8:55	11:35	13:15	09:10	11:50	13:45	11:55	12:30	8:55	9:20	9:40	11:45		19:00	FAFICA
9:20	12:20	14:15	09:35	12:35	14:45	12:40	13:20	9:20	9:55	10:10	12:30			6:40
9:45	13:05	15:15	10:00	13:25	15:45	13:35	14:10	9:50	10:20	10:40	13:15			17:20
10:10	13:50	16:15	10:25	14:10	16:45	14:20	15:00	10:15	10:55	11:10	14:00			18:30
10:40	14:35	17:15	10:50	14:55	17:45	15:05	15:45	10:40	11:20	11:40	14:45			19:00
11:05	15:20	18:15	11:20	15:45	18:45	15:50	16:30	11:05	11:55	12:10	15:30			21:20
11:30	16:05	19:15	11:45	16:30	19:45	16:35	17:20	11:30	12:20	12:40	16:15			22:10
11:55	16:50	20:00	12:10	15:15	20:30	17:20	18:15	12:00	12:55	13:10	17:00			
12:20	17:35	21:00	12:35	18:00	21:30	18:05	19:00	12:25	13:20	13:40	17:45			
12:50	18:20	22:00	13:00	18:45	22:30	18:50	20:00	12:50	13:55	14:10	18:30			
13:15	19:00	23:00	13:30	19:30	23:40	19:30	21:00	13:15	14:20	14:40	19:15			
13:40	20:00	23:40	13:55	20:30		20:30	22:00	13:40	14:55	15:10	20:00			
14:05	21:00		14:20	21:30		21:30	23:00	14:10	15:20	15:40	21:00			
14:30	22:00		14:45	23:30		22:30	23:40	14:35	15:55	16:10	22:00			
15:00	23:00		15:10	23:40		23:40		15:00	16:25	16:40	23:00			
15:25	23:40		15:40					15:25	16:55	17:10	23:40			
15:50			16:05					15:50	17:25	17:50				
16:15			16:30					16:20	17:55	18:10				
16:40			16:55					16:45	18:25	18:50				
17:10			17:20					17:10	18:55	19:10				
17:35			17:50					17:35	19:25	19:50				
18:00			18:15					18:00	19:55	20:50				
18:25			18:40					18:30	20:25	21:50				
18:50			19:05					18:55	21:25	23:00				
19:20			19:30					19:20	22:25	23:40				
20:00			20:05					19:50	23:00					
20:40			20:40					20:40	23:40					
21:20			21:20					21:20						
22:10			22:10					22:10						
23:00			23:00					23:00						
23:40			23:40					23:40						



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:30	05:20	05:30	05:00	05:10	5:30	5:00	5:15	5:00	5:10	5:50	6:15
5:50	05:40	06:15	06:10	06:15	05:45	05:55	6:20	5:50	5:45	5:30	5:30		12:05
6:40	06:30	07:15	07:00	07:05	06:45	06:45	7:10	6:40	6:15	5:50	6:50		12:55
7:30	07:20	08:15	07:50	07:55	07:45	07:35	8:00	7:30	6:45	6:30	7:40		17:05
8:20	08:10	09:15	08:40	08:45	08:45	08:25	8:50	8:20	7:15	7:00	8:30	Jd. dos Coqueiros	18:45
9:10	09:00	10:15	09:30	09:35	09:45	09:15	9:40	9:10	7:45	7:30	9:20	7:10	22:20
10:00	09:50	11:15	10:20	10:25	10:45	10:05	13:30	10:00	8:15	8:00	10:10	16:20	
10:50	10:40	12:15	11:10	11:15	11:45	10:55	11:20	10:50	8:45	8:30	11:00		
11:40	11:30	13:15	12:00	12:05	12:45	11:45	12:10	11:40	9:15	9:00	11:50		
12:30	12:20	14:15	12:50	12:55	13:45	12:35	13:00	12:30	9:45	9:30	12:40		FAFICA
13:20	13:10	15:15	13:40	13:45	14:45	13:25	13:50	13:20	10:15	10:00	13:30		8:00
14:10	14:00	16:15	14:30	14:35	15:45	14:15	14:40	14:10	10:45	10:30	14:20		11:20
15:00	14:50	17:15	15:20	15:25	16:45	15:05	15:30	15:00	11:15	11:00	15:10		
15:50	15:40	18:15	16:10	16:15	17:45	15:55	16:20	15:50	11:45	11:30	16:00		
16:40	16:30	19:15	17:00	17:05	18:45	16:45	17:10	16:40	12:15	12:00	16:50		
17:30	17:20	20:00	17:50	17:55	19:45	17:35	18:00	17:30	12:45	12:30	17:40		
18:20	18:10	21:00	18:40	18:45	23:30	18:25	18:50	18:20	13:15	13:00	18:30		
19:10	19:00	22:00	19:30	19:35	21:30	19:15	19:40	19:10	13:45	13:30	19:20		
20:00	19:50	23:00	20:20	20:30	22:30	20:05	20:30	20:00	14:15	14:00	20:10		
20:50	20:40	23:40	21:10	21:25	23:40	20:55	21:20	20:50	14:45	14:30	21:00		
21:40	21:30		22:05	22:20		21:45	22:10	21:40	15:15	15:00	22:00		
22:30	22:20		23:00	23:00		22:45	23:00	22:20	15:30	16:00	23:00		
23:00	23:00		23:40	23:40		23:40	23:40	23:00	16:30	17:00	23:40		
23:40	23:40							23:40	17:30	18:00			
									18:30	19:00			
									19:30	20:00			
									20:30	21:00			
									21:30	22:00			
									22:30	23:00			
									23:40				



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandez	Engrácia
5:30	05:00	05:45	05:00	05:30	05:15	05:30	5:15	5:00	5:30	5:00	5:45
6:30	06:00	06:45	06:00	06:30	06:15	06:30	6:15	6:00	6:30	6:00	6:45
7:30	07:00	07:45	07:00	07:30	07:15	07:30	7:15	7:00	7:30	7:00	7:45
8:30	08:00	08:45	08:00	08:30	08:15	08:30	8:15	8:00	8:30	8:00	8:45
9:30	09:00	09:45	09:00	09:30	09:15	09:30	9:15	9:00	9:30	9:00	9:45
10:30	10:00	10:45	10:00	10:30	10:15	10:30	10:15	10:00	10:30	10:00	10:45
11:30	11:00	11:45	11:00	11:30	11:15	11:30	11:15	11:00	11:30	11:00	11:45
12:30	12:00	12:45	12:00	12:30	12:15	12:30	12:15	12:00	12:30	12:00	12:45
13:30	13:00	13:45	13:00	13:30	13:15	13:30	13:15	13:00	13:30	13:00	13:45
14:30	14:00	14:45	14:00	14:30	14:15	14:30	14:15	14:00	14:30	14:00	14:45
15:30	15:00	15:45	15:00	15:30	15:15	15:30	15:15	15:00	15:30	15:00	15:45
16:30	16:00	16:45	16:00	16:30	16:15	16:30	16:15	16:00	16:30	16:00	16:45
17:30	17:00	17:45	17:00	17:30	17:15	17:30	17:15	17:00	17:30	17:00	17:45
18:30	18:00	18:45	18:00	18:30	18:15	18:30	18:15	18:00	18:30	18:00	18:45
19:30	19:00	19:45	19:00	19:30	19:15	19:30	19:15	19:00	19:30	19:00	19:45
20:30	20:00	23:30	20:00	20:30	20:15	20:30	20:15	20:00	20:30	20:00	20:45
21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:00	21:30	21:00	21:30
22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:00	22:30	22:00	22:30
23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:00	23:00	23:00	23:40
	23:40		23:40		23:40		23:40	23:40	23:40	23:40	



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



OUVIDORIA DA GCM
3531-5318